



**LEI Nº 734, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos ocupante de enfermeiro e odontólogo e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cargos de “ENFERMEIRO-PSF” E “ODONTÓLOGO-PSF” passam a serem definidos, respectivamente de “ENFERMEIRO” E “ODONTÓLOGO”.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores ocupante do cargo de enfermeiro e odontólogo, passando aos ocupantes a receberem a remuneração nos seguintes valores:

CARGO	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	TOTAL
ENFERMEIRO	R\$ 3.024,00	20%	R\$ 3.628,80
ODONTÓLOGO	R\$ 3.024,00	20%	R\$ 3.628,80

**§1º.** A carga horária dos cargos regidos pelo *caput* deste artigo, será de 40 (quarenta) horas semanais

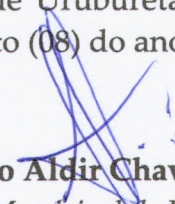
**§2º.** A insalubridade definida nesta lei somente será devida aos servidores que efetivamente trabalha com habitualidade em locais insalubres, estes definidos por meio de perícia nos locais de trabalho e elaboração de laudos técnicos

**Art. 3º.** Os pagamentos instituídos por essa Lei correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, devidamente consignada no orçamento municipal e seus recursos serão oriundos de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
Prefeito Municipal de Uruburetama



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 734, de 24 de agosto de 2022**, que **“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos ocupante de enfermeiro e odontólogo e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2022.

**João Eduardo Chaves da Silva Martins**  
Secretário Municipal de Governo



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

---

**CERTIFICO** para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 734, de 24 de agosto de 2022**, que **“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos ocupante de enfermeiro e odontólogo e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2022.

*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
*Secretário Municipal de Governo*